

Fax:
(351) 220013509.
Correio electrónico:
antonioabreu.aguiar@edp.pt
Endereço internet:
www.edp.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:
EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A.
Endereço postal:
Rua do Bolhão, 36, 3.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4000-111.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 220013214.
Fax:
(351) 220013509.
Correio electrónico:
antonioabreu.aguiar@edp.pt
Endereço internet:
www.edp.pt

13 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Rui Almiro*.
2611048376

LOTAÇOR — SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo LOTAÇOR — Serviço de Lotas dos Açores, S. A.	À atenção de
Endereço Rua do Engenheiro Abél Ferin Coutinho, 15	Código postal 9500-191
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada, ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se todos os concorrentes e interessados no presente concurso público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2007, sob o n.º 2611037654, que embora conste do parágrafo do ponto III.2.1.3) «Experiência comprovada, com a apresentação de declaração do respectivo dono de obra, de terem executado satisfatoriamente uma obra de construção de um cais do

tipo gravidade, de valor não inferior a 250 000 euros», cuja referência também consta do ponto 19.4 do programa de concurso, não se aplica aos trabalhos colocados a concurso, pelo que os concorrentes não têm de cumprir com este requisito/condição.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel dos Santos Raposo*.

2611048263

TOMARPOLIS — SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS, S. A.

Anúncio

Concurso público para a empreitada de construção dos arranjos exteriores e arruamentos no Flecheiro e Mercado — esclarecimentos.

1 — Nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, responde-se seguidamente aos pedidos de esclarecimento apresentados no âmbito do concurso público para a empreitada de construção dos arranjos exteriores e arruamentos no Flecheiro e Mercado:

Questão 1: «[...] No item 17.1 do programa de concurso é mencionado que os documentos de habilitação serão apresentados no original ou cópia autenticada. Será possível apresentar cópia simples dos mesmos?».

Esclarecimento 1: será aceite a apresentação de fotocópias simples.

Questão 2: «[...] Pertencendo a equipa que irá acompanhar os trabalhos de arqueologia a uma empresa da especialidade, bastará essa equipa satisfazer o exigido na alínea a.5) para dar cumprimento ao solicitado no anúncio?».

Esclarecimento 2: com a apresentação dos documentos exigidos no ponto III.2.1.3), alínea a.5), do anúncio de concurso pretende-se que os concorrentes comprovem a sua experiência curricular no que diz respeito a trabalhos de acompanhamento arqueológico de obras e a campanhas de escavação arqueológica.

A comprovação da mencionada experiência não satisfará as restantes condições exigidas no anúncio, nomeadamente na alínea a.6) do ponto III.2.1.3).

Questão 3: «[...] vimos por este meio solicitar a VV. Ex.ªs um pedido de esclarecimento relativo aos itens seguintes:

Item 1:

Ficheiro: 02-MQ+Medicoes-Paisag+RedRega_1.ªFase.xls;

Folha: Mapa Quantid;

Ponto: 4.2.2;

Dúvida: não apresenta quantidade;

Item 2:

Ficheiro: 02-Medicoes+MQ-ArrExt+RedRega-2.ªFase.xls;

Folha: Mapa Quantidades;

Ponto: 4.2.2;

Dúvida: não apresenta quantidade;

Item 3:

Ficheiro: 01-Medicoes+MQ-Rotunda.xls;

Folha: -;

Ponto: -;

Dúvida: não apresenta lista de quantidades, sendo só apresentada a lista de medições.

Face ao exposto, gostaríamos de ver esclarecidas as dúvidas referenciadas anteriormente.»

Esclarecimento 3: todos os elementos referentes a mapas de quantidades e medições que integram o tomo 2 do processo de concurso devem ser entendidos com elementos adicionais e de informação complementar aos concorrentes.

Na elaboração da sua proposta, os concorrentes deverão ter em consideração o especificado na lista de preços unitários constante do anexo IV do programa de concurso.

Questão 4: «[...] se consideram idóneas, para efeitos de instrução da proposta a apresentar ao concurso, nomeadamente no que respeita aos respectivos documentos de habilitação, cópias dos mesmos, como previsto na Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro?».

Esclarecimento 4: ver esclarecimento 1.

Questão 5: «[...] constatámos que no ponto 17.1 se exige a apresentação de documentos em cópias autenticadas, contrariando o definido nos artigos 32.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril [...]».

Esclarecimento 5: ver esclarecimento 1.